rá coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São joão da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (15.06.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 296, DE 18 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre a denominação da Rua 01 do Loteamento ' Jardim Itália para Rua EUGENIO BRAGANHOLLI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- A Rua 01 do Loteamento Jardim Itália passa a denominar-se Rua EUGENIO BRAGANHOLLI.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (18.06.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 297, DE 18 DE JUNHO DE 1.990

"Denomina Praça EFRAIM NOGUEIRA FILHO, A Praça existente defronte a Igreja do Santo Antonio, situada entre as Ruas Profº Luiz Gambeta Sarmento, Santa Terezinha e São Marcos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica denominada PRAÇA EFRAIM NOGUEIRA FILHO, a Praça existente defronte a Igreja do Santo Antonio situada entre as Ruas Profº Luiz Gambeta Sarmento, Santa Terezinha e São Marcos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (18.06.90).

Aquevique Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 298, DE 19 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura